DECRETO Nº 2.163, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0018 – AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSIST. MED. HOSPITAL
Projeto/Atividade:	2082 – MANUT. DO ATEND. AMBULATORIAL/HOSPITALAR 24H
Natureza da Despesa:	3.4.4.50.42.0000 - AUXÍLIOS
Valor:	R$ 55.000,00
Fonte de Recursos:	40 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

08.01.10.301.0018.1212 CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA COBERTA
3.4.4.90.51.0000 – 47489 Obras e Instalações..... R$ 55.000,00
Recurso 0040 – ASPS

TOTAL..... R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração